

## ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

Lagoa Santa, 27 de abril de 2020.

A Empresa VISION NET LTDA - EPP CNPJ: 13.134.811/0001-27

Representante legal: Maria Fiúza de Araújo

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca da Defesa Prévia apresentada por V.S.a, face à Notificação recebida em decorrência do Processo Punitivo nº 1876/2020.

## 1. DOS FATOS:

Considerando a necessidade prestação de de servicos monitoramento e telemetria de veículos via rastreamento, satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de software de veículos, incluindo identificação automática do condutor, com liberação do veiculo apenas após essa identificação, bem como componentes de licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte municipal e garantia de funcionamento, em proveito da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, conforme especificações constantes no Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 016/2018, proveniente do Processo Licitatório nº 023/2018 e Pregão Presencial nº 014/2018, dos quais decorreu o Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2018, firmado em 01 de junho de 2018, com vigência até 31/05/2020, tendo em vista formalização do 1º termo aditivo.

Entretanto, conforme CI nº 340/2020/GARAGEM de 12 de fevereiro de 2020, a contratada teria infringido cláusulas contratuais visto o não atendimento, a contento, com relação aos itens constantes no Anexo I do Edital nos itens, a saber:

> 3.12.6 Relatório de perfil de condução: Aceleração, frenagem, excesso de velocidade, veículos acima de 05 minutos parado com motor ligado e pontuação e identificação de mau condutor por veículo. O relatório do perfil de condução deverá atender conforme a seguir:







3.11.6.1 **Aceleração brusca** – Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante;

3.12.6.2 Frenagem brusca – Quando um veículo tem uma aceleração maior ou equivalente ao parâmetro definido pela contratante.

Em vista disso, a empresa foi notificada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, tendo apresentado Defesa Prévia, alegando incompatibilidade do sistema operacional desta Prefeitura com os parâmetros desejados, sendo necessária a realização de ajustes técnicos que já foram realizados.

Desta forma, após submeter à defesa à secretaria demandante e informação desta acerca da regularização da situação instalada, bem como posicionamento pelo encerramento do processo, a COPECAF considerou ser procedente a defesa apresentada pela contratada.

## 2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, informamos que a Defesa Prévia apresentada foi acolhida e julgada PROVIDA. Face a isto, informamos que o Processo Interno Punitivo nº 1876/2020, instaurado em desfavor da VISION NET EPP, será LTDA encaminhado para arquivamento.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores



